

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq.**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇO N° 002/2004**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação dos serviços de atualização de versão, instalação, configuração e manutenção com suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, para o software de segurança de rede Checkpoint Firewall – 1, instalado na rede corporativa do CNPq, a realizar-se no dia **02/04/2004**, às **10:00hs**, na Sala de Reunião Almirante Álvaro Alberto, sito no SEPN - Q. 507, Bl. “B”, 4º andar, Cobertura, em Brasília-DF.

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/oportunidades/editais](http://www.cnpq.br/oportunidades/editais), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 348-9219.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2004**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SOFTWARE DE SEGURANÇA DE REDE CHECKPOINT FIREWALL – 1, INSTALADO NA REDE CORPORATIVA DO CNPq.**

**EDITAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2004**

Processo n.º 01300.006034/03-9

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 8.248, de 23.10.91 e do Decreto nº 1.070, de 02.03.94, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação dos serviços de atualização de versão, instalação, configuração e manutenção com suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, para o software de segurança de rede Checkpoint Firewall – 1, instalado na rede corporativa do CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Técnica e Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global

**ABERTURA:**

**Data: 02/04/2004** Horário: 10:00 horas

Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Sala de Reunião Almirante Álvaro Alberto  
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC  
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219  
09:00 às 12 – 14 às 18:00 horas

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO**

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n.º 170.500-8

Agência 4201- 3 - Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 36410236201008-3

## 1.0 **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na área de informática, para a prestação dos serviços de atualização de versão, instalação, configuração e manutenção com suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, para o software de segurança de rede Checkpoint Firewall – 1, instalado na rede corporativa do CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo, a ser prestado no seguinte endereço:

**SEPN 507 Bloco “B” Ed. Sede CNPq - Térreo**

## 2.0. **DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2 O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos – Memorial Descritivo (Anexo I), Quadro de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III) e Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo IV), que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contada a data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais períodos**, após manifestação das partes envolvidas, mediante a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, IV da Lei 8.666/93, e cláusula específica na anexa minuta de contrato.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

## 3.0. **DAS SANÇÕES:**

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.
- 3.3. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

## 4.0. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 5.2 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.
  - 4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.3 As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEP, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 215 \* Telefones nº (61) 348.92200 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

#### 4.4. **DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.4.1 Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.4.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.4.3. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### 5.0. **DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO:**

5.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, por intermédio da apresentação dos seguintes documentos:

##### 5.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento semelhante ao objeto dessa licitação, bem para a prestação de serviços de instalação, configuração e suporte técnico, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- j) declaração devidamente autenticada de que possui em seu quadro de empregados no mínimo 02 (dois) técnicos certificados CCSEs (CHECKPOINT CERTIFIED SECURITY ENGINEER);
- l) declaração de que a licitante possuirá, em Brasília-DF, sede ou filial dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de suporte técnico ao software constante no Memorial Descritivo e por esta ofertados;
- m) declaração de solidariedade do fabricante do produto fornecido, afirmando que o fabricante do produto é solidário com a licitante no que diz respeito a todas as condições propostas neste edital e na proposta da licitante, relativas ao produto ofertado, comprovando-se apta para realizar o Enterprise Software Subscription;

### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4.1** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.1.5** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

**5.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica**,

regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigadas a apresentar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.1.3. e a declaração constante do subitem 5.1.5., e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

**5.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para o cadastramento deverão estar:

**5.3.1** em nome da **licitante** com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; ou
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Observação:** serão aceitos registros de CNPJ de **licitantes** matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.4** Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2004**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2004**

**6.1.1** Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.

**6.1.2** O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da licitação, sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

### **6.2 Proposta Técnica:**

No envelope A, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) designação do nº desta licitação;
- b) documentação com detalhamento da metodologia do trabalho para desenvolvimento e implementação de projetos de segurança contendo: dados técnicos, prospectos, catálogos ou manuais técnicos, mostrando o atendimento às características técnicas mínimas do Memorial Descritivo.
- c) quadro de critérios de avaliação para o cálculo da pontuação e do índice técnico, devidamente preenchido pela licitante, de acordo com as instruções constantes no **Anexo "II"**;



- d) declaração, emitida pela própria licitante, de que o software cotado utiliza tecnologia de última geração, em nível internacional, assim como o software nele empregado corresponde à última versão disponível;
- e) declaração de que sendo a adjudicatária, dará suporte técnico ao software pelo período mínimo de garantia conforme Memorial Descritivo, que é de 12 (doze) meses, sem ônus pra o CONTRATANTE, aí incluídos os serviços ofertados na proposta técnica em conformidade com os requisitos do Memorial Descritivo;
- f) indicação do nome, endereço, telefone e fax do representante, em Brasília, que dará suporte técnico e resolução de dúvidas técnicas do software ofertado.

### 6.3 **Proposta Comercial**

**6.3.1** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação do produto a ser fornecido com indicação de marca e dos serviços a serem contratados, observado o disposto no Memorial Descritivo, com indicação de preço unitário e total. O preço mensal e anual deverá ser apresentado, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- c) prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- d) **prazo de entrega**, instalação e configuração do software devidamente licenciado e início da prestação dos serviços de suporte técnico objeto da presente licitação não superior a 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual;
- e) **prazo de garantia** do software, serviço de manutenção e suporte técnico, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final;
- f) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital.
- g) indicação, se houver, do nome, endereço completo, telefone e fax de sua sede ou filial em Brasília-DF, com a identificação e qualificação do seu responsável e corpo técnico.
- h) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**6.3.2** A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

### 7.0. **DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

A presente licitação será do tipo técnica e preço.

### 8.0. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



- 8.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios de técnica e de preço estabelecidos a seguir:
- 8.2 Na apreciação, julgamento e classificação das **propostas técnicas**, a Comissão levará em conta os seguintes quesitos para cálculo da Pontuação e do Índice Técnico (IT):
- a) Prazo de Entrega (PE); → Peso: 1
  - b) Suporte de Serviços (SS); → Peso: 1
  - c) Padronização (PD); → Peso: 1
  - d) Qualidade (QD); → Peso: 1

**Observação:** os pesos e pontuações máximas possíveis para os quesitos do subitem 8.2, se encontram no Quadro de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.

- 8.3 Os critérios para avaliação dos Índices Técnicos estão definidos no **ANEXO II**, deste edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Índice Técnico – IT inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico.
- 8.5 O **Fator de Ponderação** a que se refere o **artigo 3º, inciso IV, do Decreto 1.070/94**, é igual à **6 (seis)**, para efeito do cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**.
- 8.6 O **Valor de Avaliação – VA** da proposta será calculado da seguinte forma:  
 $VA = 6.IT + 4.IP$  onde,

**IT = Índice Técnico da proposta**  
**IP = Índice de Preço da proposta**

sendo,

os **Índices Técnicos - IT** e **de Preço - IP**, calculados conforme a seguir:

$$IT = \frac{PT}{\text{Maior PT}}$$

=> S (Pesos x Pontos) de todos os quesitos **da proposta analisada**.  
=> **Maior Pontuação Técnica obtida dentre todas as propostas analisadas**

$$IP = \frac{\text{Menor VP}}{VP}$$

=> **Menor Valor de Preço obtido dentre todas as propostas analisadas**.  
=> **Valor de Preço da proposta analisada**.

- 8.7 O **Valor de Preço - VP** será o indicado na proposta comercial da licitante.
- 8.8 Para efeito de cálculo do **Valor de Avaliação – VA** mencionado no subitem acima serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.9 Para efeito de escolha da proposta vencedora na licitação, somente serão consideradas aquelas situadas até 12% (doze por cento) abaixo do maior **Valor de Avaliação – VA**.
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.11 Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
  - b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13 Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.

8.14 A proposta vencedora, será aquela com maior **Valor de Avaliação - VA**.

8.15 O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

## 9.0. **DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação os **Envelopes "A" e "B"** lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes da habilitação, realizará a Comissão a abertura dos envelopes "A" - **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a documentação solicitada, ocasião em que os documentos serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão e, em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) a apreciação dos documentos e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão realizadas pela Comissão em reunião posterior à abertura desta licitação que, durante os trabalhos, poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes. O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade neste Edital.;
- e) devolução, mediante recibo, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** às licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) abertura dos envelopes "B"- **PROPOSTA COMERCIAL** que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório;
- g) apreciação da proposta comercial, de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório;
- h) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- i) julgamento das propostas em conformidade com os critérios de valorização das propostas técnicas e de preço preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação dos proponentes;
- j) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

- 9.2. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa MINUTA DE CONTRATO, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

#### **11.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 11.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.5. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno....., Fonte..... Natureza de Despesa.....

#### **13.0 DA REPACTUAÇÃO**

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

#### **14.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 14.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa MINUTA DE CONTRATO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **15.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

#### 16.0. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, o seguinte anexo:

- |    |                  |   |
|----|------------------|---|
| a) | <u>Anexo I</u>   | Memorial Descritivo;  |
| b) | <u>Anexo II</u>  | Quadros de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas                                    |
| e) | <u>Anexo III</u> | Minuta de Contrato  |
| f) | <u>Anexo IV</u>  | Declaração de cumprimento do disposto no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal. |

#### 17.0. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- |    |  |
|----|--|
| a) | adiada a data da abertura desta licitação;   |
| b) | alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. |

17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

#### 18.0. **DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### 19.0. **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília, 27 de fevereiro de 2004

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Membro

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Membro

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### 01. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação dos serviços de atualização de versão, instalação, configuração e manutenção com suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses para o software de segurança de rede Checkpoint Firewall – 1, instalado na rede corporativa do CNPq.

### 02. JUSTIFICATIVA

O CNPq pretende com esta contratação atender a necessidade de manutenção do Sistema de Proteção Corporativo ininterruptamente ativo, com a adequação de suas funcionalidades, fazendo frente ao crescente número de acessos e novos tipos de ataques que a todo o momento assolam a Internet Mundial, através da implementação de um esquema de **alta disponibilidade** (*high availability*) do produto de Firewall provendo também condição de **balanceamento de carga** (*load balancing*) para as conexões recebidas.

Com efeito, em face do novo modelo de administração pública, a informação e o conhecimento têm um papel preponderante para o sucesso do CNPq, sendo improrrogável o investimento em um sistema especialista de proteção da infra-estrutura de Tecnologia da Informação (TI).

Visamos preservar os investimentos anteriores efetuados com a contratação do referido sistema, bem como aproveitar as vantagens financeiras com os descontos relativos à fidelidade no produto, por tratar-se de renovação de licença.

O CNPq estará beneficiando-se imediatamente do conhecimento adquirido e treinamento do pessoal técnico dado que a área técnica do CNPq é conhecedora da solução existente, bastando somente atualizar conceitos para o novo produto e sua proposta de funcionamento.

Levou-se em consideração a facilidade de integração do produto com os demais existentes na Rede Corporativa do CNPq que compõem o Sistema de Segurança da Área de TI do CNPq, participantes do OPSEC - Open Platform for Security.

Procuramos dar continuidade ao modelo de Sistema de Proteção Corporativo, e claro, aos demais subsistemas que compõem o Sistema de Segurança da Área de TI, para que seja alcançada a devida estabilidade para execução das tarefas no ambiente corporativo de forma segura.

Entendemos ser imperioso manter a qualidade da solução, tendo em vista o atendimento às necessidades do CNPq, com índice zero de ocorrência de problemas decorrentes de tentativas de ataques aos Servidores Corporativos.

### 03. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO PARA ATUALIZAÇÃO

Com o aproveitamento da licença adquirida através da Tomada de Preços 002/1999 do produto **Checkpoint 4.1** (CPFW-EPC-U-module-v41 CPFW-EPC-U-mgmt-v41 CK) deverão ser atualizados e oferecidos os seguintes módulos para estabelecimento de condição de **alta disponibilidade** e **balanceamento de carga**:

- **Check Point Enterprise** (CPVP-VCT-U-NG)
- **HA VPN-1 Pro Gateways U** (CPMP-HVPG-U-NG)
- **Cluster XLU** (CPMP-CXLS-U-NG)
- **SmartView Report e Monitor – One Gateway-U-NG-Product** (CPMP-SSV-U-NG)
- **Check Point Enterprise-SS** (SS-CPVP-VCT-U)
- **HA VPN-1 Pro Gateway U-SS** (SS-CPMP-HVPG-U)
- **ClusterXL U-SS** (SS-CPMP-CXLS-U)
- **SmartView Report e Monitor – One Gateway-U-SS** (SS-CPMP-SSV-U)

#### 04. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no presente Memorial Descritivo deverão ser prestados no endereço indicado abaixo, com observância das condições e prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais, quando necessário:

**SEPN Quadra 507 Bloco “B”, Ed. Sede, Térreo;**

#### 05. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE CORPORATIVA DO CNPq.

- a) O serviço de instalação e configuração da solução de proteção do sistema corporativo do CNPq, utilizará os servidores disponibilizados pela CONTRATANTE para esta finalidade e de acordo com as determinações técnicas da CGINF;
- b) A empresa licitante deve possuir Assistência Técnica autorizada a dar suporte em Brasília-DF, através de técnicos Certificados, mediante comprovação;
- c) A CONTRATADA deverá oferecer o repasse tecnológico da operacionalização da solução para no mínimo 02 (dois) técnicos da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias em todas as fases de execução dos serviços, através de técnicos capacitados, sempre que convocado por escrito, e, ainda, participar de reuniões no sentido de atender eventuais solicitações quanto à prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá realizar, durante a vigência do contrato, no mínimo 01 (uma) supervisão técnica, semestral, às instalações do CONTRATANTE para certificação das condições do objeto do contrato;
- f) O serviço de suporte técnico será prestado nas modalidades: telefônica, via *Web* (“on-line”) e nas instalações da CONTRATANTE (“on-site”);
- g) O serviço de suporte técnico através de telefone será prestado nos dias úteis, de segunda a sexta feira, das 8h às 18h em idioma português;
- h) O suporte via *Web* estará disponível para abertura de chamados em tempo integral (24X7X365 - 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- i) O atendimento “on site” será prestado no regime de 8X5 (8 horas por dia e 5 dias por semana), solicitado durante o contato telefônico para suporte técnico ou através do suporte via *Web*, determinado pelo grau de criticidade do problema

que esteja sendo relatado, e será prestado por técnico da CONTRATADA devidamente qualificado e certificado nos produtos CheckPoint instalados na CONTRATANTE;

**j)** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Caso o chamado tenha sido aberto num sábado, domingo ou feriado, ou fora do horário comercial, deverá ser contado a partir da primeira hora do próximo dia útil;

**k)** O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

**l)** A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante o ano para suprir suas necessidades do referido produto.

## 06. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA atendendo as seguintes condições:

- a) deverá estar acompanhado de licenças de uso, mídia (CD-ROM), manual de instalação/configuração/operação;
- b) deverá estar devidamente licenciado, instalado e configurado em equipamentos disponibilizados pela Contratante para esta finalidade no Ed. Sede CNPq, 507 Norte térreo;
- c) deverá atender as necessidades de migração e requisitos operacionais do CNPq para proteção de seu Sistema Corporativo;
- d) o prazo de entrega do software devidamente licenciado será de, no máximo, 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- e) o serviço de suporte técnico à solução de Firewall será pelo período de 12 (doze) meses.

## 07. DA GARANTIA DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- a) A garantia do software deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a emissão do documento de Aceite Final.
- b) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE cada lançamento de *"patch"* de correção dos produtos e habilitará o *"download"* via Internet das correções lançadas, prestando o devido suporte técnico para a instalação.
- c) A cada lançamento de nova versão ou *release*, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão ou *release* do produto atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, prestando o devido suporte técnico para a migração e manutenção da operacionalidade do sistema.

## 08. DO VALOR DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS

A tarificação para aquisição do produto e dos serviços compreenderão os seguintes valores:

- valor do produto (com diversos componentes) mais subscrições;



- valor do serviço de manutenção e suporte técnico durante o período de 12 (doze) meses;
- taxa de instalação, cobrada uma única vez, incluindo serviço de configuração inicial de conectividade, testes de ativação, verificação de configuração.

## ANEXO II – QUADRO DE CRITÉRIO PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para os itens constantes na especificação, serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Prazo de Entrega (PE);
- Suporte de Serviços (SS);
- Padronização (PD);
- Qualidade (QD);

### 01 - Prazo de Entrega (PE)

A pontuação final do fator **Prazo de Entrega (PE)** será obtida em função do número de dias corridos necessários para a entrega, instalação e configuração dos produtos contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de entrega máximo é de 20 dias corridos.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante

**Pontuação máxima para Prazo de Entrega (PE): 10 (dez) pontos.**

	Pontos
De 01 a 10 dias corridos	10
De 11 a 15 dias corridos	5
De 16 a 20 dias corridos	0

### 02 – Suporte de Serviços (SS)

A pontuação total do fator **Suporte de Serviços (SS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

**Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 62 (sessenta e dois) pontos.**

a) Prazo de garantia:

Descrição: período no qual a licitante proverá o serviço de assistência técnica a todos os produtos deste edital, sem nenhum ônus extra ao CNPq.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

O prazo mínimo de garantia aceito é de 12 meses. Se na proposta da licitante for oferecido o prazo mínimo de garantia, então essa proposta receberá 0 (zero) ponto. Por cada mês adicional, a proposta da licitante

receberá 1 (um) ponto, até um máximo de 12 (doze) meses adicionais de garantia, isto é, 12 (doze) pontos, de modo a se chegar a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

- b) Declaração do fabricante de credenciamento da licitante comprovando estar apta a prestar serviços de instalação, customização, manutenção, ativação e garantia.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pelo fabricante do produto.

	Pontos
Possui	30
Não possui	0

- c) Declaração devidamente autenticada de que possui em seu quadro de empregados 03 (três) ou mais técnicos certificados CCSEs (CHECKPOINT CERTIFIED SECURITY ENGINEER).

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante.

	Pontos
Possui	20
Não possui	0

### 03 - Qualidade (QD)

A pontuação total do fator **Qualidade (QD)** será obtida através da comprovação através de declaração da fabricante do produto que a empresa licitante é uma *Value Added Solution Providers (VASP)* da Check Point.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pelo fabricante do produto.

**Pontuação máxima para Qualidade: 10 (dez) pontos.**

	Pontos
Possui	10
Não possui	0

### 04 - Padronização (PD)

A pontuação total do fator Padronização (PD) será obtida através de pontuação do item a seguir discriminado.

**Pontuação máxima para Padronização (PD): 10 (dez) pontos.**

a) Documentação com detalhamento da Metodologia de Trabalho para desenvolvimento e implementação de projetos de segurança.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante.

	Pontos
Possui	10
Não possui	0

### 05 - Justificativa da Ausência de Fatores de Pontuação

De acordo com o Decreto 1.070/94, as licitações para contratação de bens e serviços de informática nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência têm que ser do tipo Técnica e Preço. Os fatores de avaliação, também estabelecidos no referido Decreto, têm que ser Prazo de Entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Desempenho e Compatibilidade. O Decreto estabelece ainda, que têm que ser usados pelo menos quatro dos critérios de pontuação definidos. Caso não sejam usados os seis critérios, é necessário justificar o porquê.

No Anexo II, não foram utilizados os fatores Desempenho (DS) e Compatibilidade (CP) por se tratar de produto cuja especificação técnica já engloba todos os requisitos necessários a sua caracterização nestes quesitos, e que devem ser atendidos por qualquer um dos participantes do certame, não existindo portanto diferencial pontuável.

### 06 - Resumo da Pontuação Técnica

Item Pontuação	Pontuação Máxima	Peso (%)
<b>1 – Prazo de Entrega (PE)</b>		
Prazo de Entrega a partir da assinatura do contrato	10	10,87%
<b>Total do Fator Prazo de Entrega</b>	<b>10</b>	<b>10,87%</b>
<b>2 - Suporte a Serviços (SS)</b>		
a) Prazo de Garantia	12	13,04%
b) Credenciamento da Licitante p/ Serviços	30	32,61%
c) Possuir 03 ou mais técnicos com certificação CCSE	20	21,74%
<b>Total do Fator Suporte de Serviços</b>	<b>62</b>	<b>67,39%</b>
<b>3 - Qualidade (QD)</b>		
Licitante ser Value Added Solution Providers	10	10,87%
<b>Total do Fator Qualidade</b>	<b>10</b>	<b>10,87%</b>
<b>4 - Padronização (PD)</b>		
Documentação de Metodologia de Trabalho em Projeto de	10	10,87%

Segurança

Total do Fator Padronização	10	10,87
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92</b>	<b>100,00%</b>

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2004

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**Comissão Especial de Licitação  
Presidente**ROSITA ASSIS ROSA**

Membro

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**

Membro

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**

Membro

**JOAQUIM HUMBERTO MARQUES MOTA**

Membro





## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de atualização de versão, instalação, configuração e manutenção com suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses para o software de segurança de rede Checkpoint Firewall – 1, instalado na rede corporativa do CNPq, de acordo com as prescrições constantes do MEMORIAL DESCRITIVO / MEMORIAL DESCRITIVO, a ser prestado no seguinte endereço:

**SEPN 507 Bloco “B” Ed. Sede CNPq - Térreo**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo “Memorial Descritivo”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE GARANTIA DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS** **DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A garantia do software deverá ser de..... meses, conforme proposto pela **CONTRATADA**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Incluem-se nesta o software e a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico necessários ao mesmo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE** cada lançamento de *patch* de correção dos produtos e habilitará o *download*, via Internet, das correções lançadas, prestando o devido suporte técnico para a instalação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A cada lançamento de nova versão ou *release*, a licitante entregará a **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão ou *release* do produto atualizado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, prestando o devido suporte técnico para a migração e manutenção da operacionalidade do sistema.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE**

A entrega, instalação e configuração do software deverá ser realizada em um prazo não superior a ..... dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, atendendo as seguintes condições:

- a) deverá ser acompanhado de licenças de uso, mídia (CD-ROM), manual de instalação/configuração/operação;



- b) deverá estar devidamente licenciado, instalado e configurado em equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE** para esta finalidade no Ed. Sede CNPq, 507 Norte térreo;
- c) deverá atender as necessidades de migração e requisitos operacionais do CNPq para proteção de seu Sistema Corporativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- b) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- c) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) instalar e configurar a solução de proteção do sistema corporativo do CNPq, utilizando os servidores disponibilizados para esta finalidade e de acordo com as determinações técnicas da CGINF;
- e) instalar as atualizações do software e disponibilizar as novas versões testando o pleno funcionamento;
- f) prestar todas as informações técnicas necessárias à operação do produto, após a realização de novas instalações e/ou novas configurações e/ou suporte técnico;
- g) indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios e equipamentos por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- h) certificar de que as atualizações efetivadas desempenham todas as funções previstas;
- i) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- j) responsabilizar-se pelo funcionamento permanente do produto após a realização do suporte técnico demandado;
- k) diligenciar no sentido de que seus empregados se mantenham nas dependências do CNPq, devidamente identificados, observando as normas de acesso às instalações e segurança interna;
- l) atender, de imediato, as solicitações para substituição de pessoas consideradas inadequadas à prestação dos serviços;
- m) notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;
- n) comunicar à **CONTRATANTE** cada lançamento de *patch* de correção dos produtos e habilitar o *download*, via internet, das correções lançadas;
- o) entregar à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão ou *release* do produto atualizado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a cada lançamento de nova versão ou *release*;

- p) oferecer o repasse tecnológico da operacionalização da solução para no mínimo 02 (dois) técnicos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- e) designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;
- f) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências internas e seus equipamentos, para os quais foram solicitados os atendimentos de assistência técnica, devendo estes serem supervisionados por pessoal técnico da área de informática da **CONTRATANTE**;
- g) atestar a eficiência do suporte técnico e validade das atualizações realizadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS MARCAS E PATENTES**

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** de todos os danos oriundos de qualquer ação, reclamação ou demanda originada no Brasil ou em qualquer outro país, motivada pelo uso de inventos, marcas, projetos, desenhos ou equivalentes que protejam a utilização de qualquer material ou equipamento fornecido em virtude deste contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** : Na hipótese de a **CONTRATADA** conseguir que o reclamante concorde em que a **CONTRATANTE** prossiga utilizando os equipamentos ou as partes e peças atingidos pela reclamação, sem pagar indenização, o caso será considerado como resolvido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** : Se, em consequência de qualquer reclamação, ocorrer interrupção no fornecimento/serviço, temporário ou permanentemente, a **CONTRATADA**, à sua exclusiva conta, tomará a responsabilidade de efetuar ou realizar tudo que se fizer necessário, inclusive a modificação ou substituição do equipamento/produto afetado, para solucionar tal reclamação de modo a permitir o restabelecimento do uso, tão cedo quanto possível, ficando, além disso, a **CONTRATADA** obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos provenientes da paralisação decorrente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**: Qualquer reclamação feita à **CONTRATANTE**, por infração de marcas e patentes, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, tendo a **CONTRATADA** a obrigação e o direito de assumir, à sua custa, a defesa contra essa reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** o valor global de R\$......(.....). Pela instalação e configuração do software, perceberá a **CONTRATADA**, uma única vez, o valor de R\$ .....(.....), a ser cobrado na primeira Nota Fiscal de Serviços. Pelo serviço de manutenção e suporte técnico ao produto, perceberá a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$......(.....), perfazendo um valor total anual de R\$ .....(.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços executados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente à **CONTRATANTE** dos dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) a verificação de pendência junto ao SICAF;
- d) a existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam por em risco a boa execução deste contrato ou causar prejuízos morais à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA** **DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos do referido contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Em havendo alterações deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, a **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- g) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução do serviço compreendido no escopo do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preço, registrada sob o n.º 002/2004, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.006034/03-9.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preço;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA** **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA**  
**DO FORO**

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF:

<b>ANEXO IV</b>
-----------------

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)